

Zimbra

procon@maracanau.ce.gov.br



SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL - Processo Principal - 25.09.0564.001.00070-301 - BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda x MARIA DA GRAÇA DOURADO GALVÃO - - , MARACANAÚ, Procon

De : Carolina Silveira de Souza
<carolinasouza@queirozcavalcanti.adv.br>

ter., 07 de out. de 2025 09:51

4 anexos

Assunto : SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL - Processo Principal - 25.09.0564.001.00070-301 - BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda x MARIA DA GRAÇA DOURADO GALVÃO - - , MARACANAÚ, Procon

Para : Procon Maracanau <procon@maracanau.ce.gov.br>



Prezados,
Bom dia.

Solicito, por gentileza, a cópia integral do processo administrativo
25.09.0564.001.00070-301.

Atenciosamente.

Carolina Souza
Sócia-Gestora

carolinasouza@qca.adv.br
+55 (85) 99813-5229
+55 (81) 2101-5757

QCA Queiroz
Cavalcanti
ADVOCACIA



-  **SUBSTABELECIMENTO BUD COMPLETO 4 (1).pdf**
143 KB
 -  **BUD DOCUMENTOS DE REPRESENTACAO 5.pdf**
1 MB
 -  **AUTORIZAÇÃO - BUD.pdf**
303 KB
-





AO PROCON DE MARACANAÚ - CE

Processo nº: 25.09.0564.001.00070-301

BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda, já devidamente qualificada nos autos do processo em epígrafe, vem mui respeitosamente, por seus procuradores infra-assinados, requerer:

Cópia integral do processo em epígrafe.

Aproveito a oportunidade para autorizar, através dos poderes a mim conferidos, o Sr. JOSÉ WELBECI DE SOUZA PINHEIRO, portador(a) da Cédula de Identidade nº 98002489679, inscrito(a) no cadastro de Pessoas Físicas CPF/MF sob o nº 897.609.723-87, a bater as referidas cópias.

Termos em que pede deferimento.

Fortaleza, 19 de Setembro de 2025.

Carolina Silveira de Souza

OAB/CE 28.468

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com os poderes concedidos pela **BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA CNPJ n.º 62.058.318/0007-76, CAROLINA SILVEIRA DE SOUZA OAB/CE 28.468**, todos com endereço profissional à Rua da Hora, nº 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020- 010, onde recebem intimações, substabeleço com reserva de iguais.

Maracanaú - CE, 24 de setembro de 2025.

Catarina B. Alves
Catarina Bezerra Alves
OAB/PE 29.373

AO EXCELENTÍSSIMO DOUTO JUÍZO

BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., com sede na Av 80-A, 777, Setor Fdc/A Distrito Industrial, Rio Claro - SP, CEP 13506-095, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 62.058.318/0004-23, vem, nos autos da ação em epígrafe requerer a **HABILITAÇÃO** e a juntada aos autos de subestabelecimento, informando desde já que toda e qualquer intimação alusiva ao presente feito, a ser procedida em data posterior ao presente protocolo, deverá ser efetivada em nome da **Dra. Catarina Bezerra Alves**, inscrita na **OAB-PE nº 29.373**, Rua da Hora 692, Espinheiro, Recife-PE, devendo ser lançado o nome do referido profissional na capa do processo, sob pena de nulidade.

Nestes termos,
Pede deferimento.

Recife, 29 de abril de 2021

Catarina B. Alves
Catarina Bezerra Alves
OAB/PE 29.373



JUCESP
24 01 14

JUCESP PROTOCOLO
0.049.330/14-7



BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/MF n.º 62.058.318/0007-76
NIRE nº 35209027532

ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento particular, os abaixo assinados:

(A) **WHIRLPOOL S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, n.º 12.995, 32º andar, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 59.105.999/0001-86, com seus atos constitutivos arquivados perante a Junta Comercial do Estado de São Paulo ("JUCESP") sob o NIRE 35300035011, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores: (i) Sr. Enrico Zito, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.507.926-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.356.638-96; e (ii) Sr. Carlos Henrique Pinto Haddad, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.376.584-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.277.098-29, ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 - 32º andar; e

(B) **BRASMOTOR S.A.**, sociedade por ações, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, 12.995, 32º andar, sala 3, CEP 04578-000, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 61.084.994/0001-20, com seus atos constitutivos arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 353000286607, neste ato representada nos termos do seu Estatuto Social por seus Diretores: (i) Sr. Enrico Zito, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.507.926-2-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.356.638-96; e (ii) Sr. Carlos Henrique Pinto Haddad, brasileiro, casado, administrador de empresas, portador da Cédula de Identidade RG nº 15.376.584-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 074.277.098-29 ambos com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Av. das Nações Unidas, 12995 - 32º andar

Na qualidade de únicas sócias da sociedade **BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, n.º 675, Setor BUD, Jardim Santa Emília, CEP 04.183-090, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.058.318/0007-76, com seus atos constitutivos devidamente arquivados perante a JUCESP sob o NIRE 35209027532 ("Sociedade"), **RESOLVEM** promover a presente alteração e consolidação do contrato social, de acordo com os seguintes termos:

1. As sócias decidem alterar as alíneas "o", "q" e "r" da cláusula 9ª para aumentar e incluir o valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais).
2. Em razão da deliberação tomada no item 1 acima, as sócias resolvem alterar a Cláusula 9ª do Contrato Social, a qual passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"CLÁUSULA 9ª:

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem do deliberação das Sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido no Parágrafo 2º, da Cláusula 10ª, as seguintes matérias:

- a) a modificação do presente Contrato Social;
- b) a incorporação, fusão, cisão, ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;
- c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;
- d) a destituição dos administradores;
- e) o modo de remuneração dos administradores;
- f) o pedido de concordata;
- g) a aprovação das contas da administração;
- h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;
- i) a abertura e encerramento de filiais;



30.03.88
24.01.14

- j) a nomeação dos procuradores, em caso de ausência de qualquer dos administradores;
- k) a distribuição de lucros;
- l) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;
- m) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;
- n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;
- o) participação em qualquer operação ou série de operações relacionadas entre si que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- p) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;
- q) a obtenção ou concessão de financiamento, empréstimos e garantias de qualquer natureza, que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- r) a aquisição, venda, hipoteca, ônus, disposição ou alienação de qualquer bem da Sociedade que envolva quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);
- s) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo a transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade industrial;
- t) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; e
- u) aprovar a aquisição, alienação, licenciamento de marcas e patentes."



30.03.88
24.01.14

3. Por fim, resolvem as sócias consolidar o Contrato Social da Sociedade que, já alterado de acordo com as deliberações tomadas nos itens 1 e 2 acima, passa a vigorar com a seguinte nova redação:

"BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

CNPJ/MF nº 62.058.318/0007-76
NIRE nº 35209027532

CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA 1ª:

A Sociedade tem a denominação de **BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA.**, com sede e foro na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, nº 675, Setor BUD, Jardim Santa Emília, CEP 04.183-090. A Sociedade poderá abrir filiais, escritórios e dependências em qualquer localidade do território nacional ou do exterior.

CLÁUSULA 2ª:

A Sociedade tem prazo indeterminado de duração.

CLÁUSULA 3ª:

A Sociedade tem por objeto:

- a) a compra, venda e distribuição de produtos eletrodomésticos, de qualquer tipo e modelo;
- b) a exploração da atividade de representações e promoções de produtos e marcas podendo explorar, diretamente, os respectivos direitos de uso que lhe forem concedidos ou repassá-los a terceiros mediante justa remuneração;
- c) a compra, venda, exportação, armazenamento e distribuição de produtos alimentícios;





24.01.14

d) participar de outras empresas na qualidade de quotista ou acionista mediante a aplicação de recursos próprios.

CLÁUSULA 4ª:

O capital da Sociedade totalmente subscrito e integralizado é de R\$ 46.700.000,00 (quarenta e seis milhões e setecentos mil reais), dividido em 46.700.000 (quarenta e seis milhões e setecentos mil) quotas idênticas, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuído entre as Sócias:

a) WHIRLPOOL S.A. - 46.433.000 (quarenta e seis milhões, quatrocentas e trinta e três mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 46.433.000,00 (quarenta e seis milhões, quatrocentos e trinta e três mil reais), e

b) BRASMOTOR S.A. - 267.000 (duzentos e sessenta e sete mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalizando R\$ 267.000,00 (duzentos e sessenta e sete mil reais).

Parágrafo Primeiro - A responsabilidade de cada Sócia é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela sua integralização.

Parágrafo Segundo - As Sócios terão preferência para subscrição de qualquer aumento de capital, na proporção do número de quotas que possuírem, preferência essa que, salvo desistência manifestada por escrito, deverá ser exercida dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da proposta de subscrição.

CLÁUSULA 5ª:

A administração da Sociedade será exercida, em conjunto, de 2 (duas) pessoas naturais, residentes no país, designadas pelas Sócios.

Parágrafo Primeiro - As Sócios poderão designar terceiros não sócios para exercerem a administração social.

24.01.14



24.01.14

Parágrafo Segundo - Os administradores serão designados pelas Sócios em reunião, cuja ata, levada a arquivamento no Registro Público de Empresas Mercantis, valerá como comprovante adequado da designação.

Parágrafo Terceiro - Os administradores terão as designações que lhes forem atribuídas no ato de sua designação e serão investidos em seus cargos mediante assinatura de termo de posse, devendo permanecer em seus cargos até a posse de seus respectivos sucessores.

Parágrafo Quarto - Os mandatos dos administradores serão estabelecidos no momento de suas respectivas designações, sendo admitida a recondução.

Parágrafo Quinto - A destituição de qualquer administrador poderá se dar a qualquer tempo, mediante aprovação, em reunião, por Sócia ou Sócios titulares de mais da metade do capital social.

Parágrafo Sexto - A remuneração dos administradores será estabelecida por deliberação da Sócia ou Sócios titulares de mais da metade do capital social, podendo a deliberação estabelecer que os administradores não perceberão qualquer remuneração.

CLÁUSULA 6ª:

Os administradores estão dispensados de prestar caução em garantia de sua gestão e terão poderes para praticar os atos necessários ou convenientes à administração da Sociedade, inclusive:

- (i) a representação ativa e passiva da Sociedade, em juízo ou fora dele, inclusive a representação perante qualquer repartição federal, estadual ou municipal e autarquias;
- (ii) a gerência, orientação e direção dos negócios sociais; e
- (iii) a nomeação de procuradores, respeitadas as disposições da Cláusula Oitava.

Parágrafo Único - As procurações outorgadas pela Sociedade serão assinadas pelos administradores, em conjunto, devendo ser expressamente identificados os poderes outorgados, com prazo de validade determinado, com exceção daquelas com poderes "ad judicia", que terão prazo de validade indeterminado.

24.01.14



DUCESP
24 01 14

DUCESP
24 01 14

CLÁUSULA 7ª:

O uso da firma social compete privativamente às Sócios.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade se obrigará:

- por ato ou assinaturas dos 2 (dois) administradores, respeitada a Cláusula Oitava; ou
- por ato ou assinatura de 2 (dois) procuradores, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos nos respectivos instrumentos de mandato;
- por ato ou assinatura de 1 (um) administrador e 1 (um) procurador, agindo em conjunto e dentro dos limites estabelecidos neste Contrato Social; ou
- por ato ou assinatura de procurador com poderes especiais, agindo isoladamente e dentro dos limites estabelecidos no respectivo instrumento de mandato.

Parágrafo Segundo - Nos atos de simples rotina ou correspondência, representação perante repartições públicas, na emissão de duplicatas e nos respectivos endossos para cobrança, assim como, nos endossos para depósito de cheques em nome da Sociedade, qualquer administrador ou Procurador poderá agir, individualmente, dentro dos limites de seus deveres, poderes e responsabilidades, como definidos neste Contrato Social e instrumento de mandato.

CLÁUSULA 8ª:

São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à Sociedade, os atos de qualquer das Sócios, administradores, procuradores, prepostos ou funcionários que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhos ao objeto social.

CLÁUSULA 9ª:

Além das matérias indicadas em outras Cláusulas do presente Contrato Social, dependem de deliberação das Sócios, respeitado o quorum de deliberação estabelecido no Parágrafo 2º da Cláusula 10ª, as seguintes matérias:

- a modificação do presente Contrato Social;

b) a incorporação, fusão, cisão ou dissolução da Sociedade, ou a cessação do estado de liquidação;

c) a designação dos administradores, quando feita em ato separado;

d) a destituição dos administradores;

e) o modo de remuneração dos administradores;

f) o pedido da concordata;

g) a aprovação das contas da administração;

h) a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas;

i) a abertura e encerramento de filiais;

j) a nomeação de procuradores, em caso de ausência de qualquer dos administradores;

k) a distribuição de lucros;

l) a outorga de fiança, aval ou garantia em negócios ou operações de terceiros, exceção feita aos negócios ou operações de suas subsidiárias ou coligadas;

m) a constituição de subsidiárias, sua dissolução e liquidação;

n) a aquisição, a alienação ou a oneração de qualquer participação societária;

o) participação em qualquer operação ou série de operações relacionadas entre si, que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

p) a celebração de qualquer acordo referente às participações societárias detidas pela Sociedade;

q) obtenção ou concessão de financiamento, empréstimos e garantias de qualquer natureza, que envolvam quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

r) a aquisição, venda, hipoteca, ônus, disposição ou alienação de qualquer bem da Sociedade, que envolva quantia superior a R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais);

9



9



JUL 24 01 14

- s) a celebração de qualquer contrato ou acordo envolvendo e transferência ou o recebimento de tecnologia ou o licenciamento de direitos de propriedade intelectual;
- t) a doação ou a contribuição a partidos e organizações políticas, quando permitida pela legislação vigente; e

- u) aprovar a aquisição, alienação, licenciamento de marcas e patentes.

CLÁUSULA 10ª:

As deliberações das Sócias, quer previstas em lei ou neste Contrato Social, serão tomadas em reunião, em alterações do contrato social ou outros atos de deliberação.

Parágrafo Primeiro - A reunião de Sócias poderá ser dispensada nos casos expressamente previstos neste Contrato Social, assim como no caso de todas as Sócias decidirem, por escrito, sobre a matéria a ela sujeita.

Parágrafo Segundo - As deliberações serão tomadas mediante aprovação de Sócios ou Sócias representando mais da metade do capital social, salvo quando outro quorum for estipulado no presente Contrato Social ou com relação às matérias indicadas nos itens (a) e (b) da Cláusula anterior, para as quais valerá o quorum de no mínimo três quartos do capital social.

Parágrafo Terceiro - Nas Reuniões de Sócias, Alterações do Contrato Social, as Sócias poderão ser representadas por administradores ou terceiros.

CLÁUSULA 11ª:

As reuniões das Sócias serão convocadas pela administração da Sociedade, por escrito, mediante carta registrada ou protocolada, com 8 (oito) dias de antecedência em primeira convocação e, em segunda convocação, com 5 (cinco) dias de antecedência.

Parágrafo Primeiro - A convocação deverá especificar o dia, a hora e o local da reunião, bem como a ordem do dia, e só sobre ela poderá haver deliberação, a menos que todas as Sócias acordem diferentemente.

9

7

9



PREFEITURA DE MARACÁ - PROCURADORIA MUNICIPAL

PA: 30

JUL 24 01 14

Parágrafo Segundo - Ficam dispensadas as formalidades de convocação sempre que todos as Sócias comparecerem ou se declararem, por escrito, cientes do local, data, hora, e ordem do dia da reunião.

CLÁUSULA 12ª:

As reuniões serão presididas por Sócia, representante de Sócia, administrador ou terceiro designado pela maioria dos presentes, cabendo ao presidente da reunião a escolha do secretário.

Parágrafo Único - Dos trabalhos e deliberações será lavrada ata no livro de atas de reuniões, ata essa que deverá ser assinada pelos membros da mesa e por Sócios participantes quantos bastem à validade das deliberações, mas sem prejuízo dos que queiram assiná-la. Somente será levada ao Registro Público de Empresas Mercantis a cópia da ata ou extrato das deliberações que devam produzir efeitos perante terceiros.

CLÁUSULA 13ª:

O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando serão levantadas as Demonstrações Financeiras do exercício, devendo a Sócia ou Sócios, representando a maioria do capital social, decidir sobre a distribuição de lucros, sua aplicação em investimentos ou a constituição de quaisquer reservas ou fundos que julgarem necessário.

Parágrafo Primeiro - A Sociedade levantará Demonstrações Financeiras semestrais, trimestrais ou de períodos menores, podendo distribuir lucros intermediários com base em tais demonstrações, mediante a aprovação da Sócia ou Sócios que representem a maioria do capital social.

Parágrafo Segundo - A Sociedade poderá, ainda, distribuir lucros intermediários à conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existentes no último balanço anual, semestral, trimestral ou de períodos menores, mediante a aprovação da Sócia ou Sócios que representem a maioria do capital social.

7

9



33 06 19

JUCESP PROTOCOLO
0.480.971/15-8



BUD COMÉRCIO DE ELETR

Rua Olympia Semeraro, nº 675, Setor BUD, Jardim Santa Emília,
São Paulo, SP
CNPJ/MF nº 62.058.318/0007-76
NIRE nº 35209027532

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIAS REALIZADA EM 29 DE ABRIL DE 2015

DATA: No dia 26 do mês de abril de 2015, às 09:00 horas LOCAL: na sede da Sócios
Majoritária, Whirlpool S.A., na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das
Nações Unidas, 12.995, 32º andar. PRESENÇA: Sócios representando a totalidade do capital
social: COMPOSIÇÃO DA MESA: Sr. Carlos Henrique Pinto Haddad, Presidente e Sra. Nádia
Ricas Xavier, Secretária. ORDEM DO DIA: Deliberar sobre: I) A eleição dos administradores
da Sociedade. DELIBERAÇÃO: Em cumprimento ao disposto na Cláusula 5ª, parágrafo 2º do
Contrato Social da Sociedade, as Sócios decidiram, por unanimidade, aprovar, sem ressalvas
ou restrições: I) A eleição dos administradores da Sociedade. Nathalie Catherine Marie
Therese Tessier, francesa, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de
Identidade de Estrangeiro RNE nº 174833-6 - CIMCRE/CGPMF inscrita no CPF/MF sob o nº
213.448.218-47. Fernando Yunes Elias Fraiha, brasileiro, casado, engenheiro, portador da
Cédula de Identidade 10.999.668-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.126.658-10; Paulo
Domingos Milleo Mini, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº
19.128.417 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 136.860.368-86, todos com endereço
comercial na Rua Olympia Semeraro, nº 675, Setor BUD, Jardim Santa Emília, São Paulo - SP,
e com mandato até a Reunião de Sócios que deliberará sobre a aprovação das demonstrações
financeiras do exercício social a se encerrar em 31 de dezembro de 2017. ENCERRAMENTO
E APROVAÇÃO DA ATA: terminados os trabalhos, lavrou-se a presente ata que, lida, foi
aprova e assinada por todas as Sócios. São Paulo, 29 de abril de 2015

SÓCIAS

P. WHIRLPOOL S.A.

João Carlos da Costa Brega

Carlos Henrique Pinto Haddad

P. BRASMOTOR S.A.

João Carlos da Costa Brega

Carlos Henrique Pinto Haddad

MESA:

Carlos Henrique Pinto Haddad, Presidente

Nádia Ricas Xavier, Secretária

Página 1 de 1

Ata da Reunião de Sócios da BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda. realizada em 29 de abril de 2015.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO, CIENTIA,
TECNOLOGIA E INOVAÇÃO
JUCESP

CERTIFICADO O REGISTRO
DO E NÚMERO
228.087/15-6

SECRETARIA GERAL

BUD
Comércio de Eletrodomésticos

PROCURAÇÃO N.º 043 - "VERSÃO 001_2015"
ADVOGADOS JUDICIAL EXTRAJUDICIAL PREPOSTOS_FUNCIONÁRIOS

OUTORGANTE:

BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA., com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, nº 675, Setor BUD, Jardim Santa Emília, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 62.058.318/0007-76, neste ato representada por seus Administradores, **Nathalie Catherine Marie Therese Tessier**, francesa, casada, administradora de empresas, portadora da Cédula de Identidade de Estrangeiro RNE nº 174833-6 - CIMCRE/CGPMF, inscrita no CPF/MF sob o nº 213.448.218-47 com endereço comercial na Cidade de São Paulo, estado de São Paulo na Av. das Nações Unidas, 12.995 e **Fernando Yunes Elias Fraiha**, brasileiro, casado, engenheiro mecânico, portador da Cédula de Identidade RG nº 10.999.668-9, inscrito no CPF/MF sob o nº 178.126.658-10, com endereço comercial na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Olympia Semeraro, nº 675, Setor BUD, Jardim Santa Emília.

OUTORGADOS:

(1) **Antonio Francisco Lima de Rezende**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/RJ sob o nº 62.811 e no CPF/MF sob o nº 994.140.907-20; (2) **Pedro Henrique Rezende Simão**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/MG sob o nº 104.025 e no CPF/MF sob o nº 052.391.756-24; (3) **Marianna Costa Figueiredo**, brasileira, solteira, advogada inscrita na OAB/SP nº 139.483 e no CPF/MF sob o nº 163.371.508-64; (4) **Elias de Lima Junior**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 175.580 e no CPF/MF sob o nº 282.278.448-55; (5) **Nádia Ricas Xavier**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/MG sob o nº 83.254 e no CPF/MF sob o nº 038.564.256-40; (6) **Tatiana Coutinho Moura**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/RJ sob o nº 134.832 e no CPF/MF sob o nº 095.462.967-16; (7) **Mariana Vieira Ribeiro da Silva**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP nº 238.509 e no CPF/MF sob o nº 282.278.448-55; (8) **Daniela Pozzani**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 243.197 e no CPF/MF sob o nº 306.282.438-71; (9) **Karliss Mirra Novickis**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SP sob o nº 256.987 e no CPF/MF sob o nº 257.231.310-62; (10) **Patricia Helena Barbelli**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 164.252 e no CPF/MF sob o nº 126.805.008-60, todos com endereço comercial na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida das Nações Unidas, nº 12.995 - 32º andar, Brooklin Novo; (11) **Bernardo Ribeiro dos Santos Gallina**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/SC nº 17.083, portador do CPF/MF sob o nº 160.640.478-44; (12) **Daniela da Silva Taborda dos Santos**, brasileira, casada, advogada, inscrita na OAB/SP sob o nº 187.105 e no CPF/MF sob o nº 253.881.668-80; (13) **Julia Aguiar e Silva**, brasileira, solteira, advogada, inscrita na OAB/SC sob o nº 14.065 e no CPF/MF sob o nº 004.605.949-07; e (14) **Bruno Araujo de Oliveira**, brasileiro, solteiro, advogado, inscrito na OAB/MA nº 6.806 e no CPF/MF sob o nº 723.357.933-49, todos com endereço comercial na cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina, na Rua Rui Barbosa, 1020, Distrito Industrial.

PODERES:

Pelo presente instrumento particular de mandato, a Outorgante confere aos Outorgados poderes das cláusulas **AD JUDICIA** e **AD ET EXTRA JUDICIA** para, agindo individualmente: (A) **representá-la** em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo receber citações, confessar, desistir, transigir, firmar compromissos ou acordos, renunciar ao direito sobre que se funda a ação, reconhecer a procedência do pedido, receber e dar quitação; (B) **representá-la** perante todas e quaisquer repartições públicas federais, estaduais, municipais e entidades autárquicas, incluindo o Banco Central do Brasil, a Receita Federal do Brasil e

PREFEITURA DE MARACANAÚ - PRLUN MUNICIPAL
N.º 32

2



Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional e quaisquer agências reguladoras, podendo tomar a vista e tirar cópias de processos de interesse da Outorgante, preencher e assinar formulários, transgír, confessar, desistír, renunciar, receber intimações, receber e dar quitação, firmar compromissos e acordos, solicitar informações, cancelar protestos, requerer certidões, apresentar e responder notificações extrajudiciais perante entidades públicas e privadas; (C) **nomear prepostos para representá-la** junto aos órgãos integrantes do Poder Judiciário, em qualquer juízo, instância ou tribunal, bem como delegações de polícia, câmaras do arbitragem e órgãos administrativos federais, estaduais ou municipais, em demandas de qualquer natureza que envolvam, direta ou indiretamente, a Outorgante, empresas coligadas, controladas ou controladoras, podendo tais prepostos comparecer em juízo, prestar depoimento pessoal, apresentar razões de defesa, dar e receber quitação, firmar compromissos, fazer acordos para a solução de litígios, inclusive estabelecendo cláusulas e condições, praticando, enfim, todos e quaisquer atos necessários para o bom e fiel cumprimento do presente mandato. O presente mandato terá validade por prazo **Indeterminado**, podendo ser substabelecido, com reservas no todo ou em parte, ficando automaticamente revogado com relação a cada Outorgado que tiver seu contrato de trabalho, que ora mantém com a Whirpool S/A, rescindido por qualquer forma. Ficam ratificados todos os atos praticados pelos Outorgados perante os órgãos.

São Paulo, 13 de março de 2015.

BUD COMÉRCIO DE ELETRODOMÉSTICOS LTDA

Nathalie Catherine Marie Therese Tessier

Administrator

Administradora

[illegible]

© 2006 Wiley Periodicals, Inc. *J Biomed Mater Res Part B: Appl Biomater* 78B: 1003–1011, 2006
DOI 10.1002/jbm.b.30303

Subtabel 1.c.1.1

Subscrevendo, com reserva de iguais, todos os poderes que me foram conferidos aos abaixo-assinados CARLOS ANTONIO HARTEN FILHO brasileiro, escritor na OABPE sob o nº 19.357, BRUNO NOVAES CAVALCANTI brasileiro, advogado inscrito na OABPE sob o nº 19.353, MANUELA MOTA MOURA da FONTE brasileira, escritora na OABPE sob o nº 20.297, LUCIANA MARTINS DE AMORIM AMARAL brasileira, inscrita na OABPE sob o nº 20.571, EDUARDO DE FARIAS LOYOL brasileiro, inscrito na OABPE sob o nº 21.701 e na OABPA sob o nº 37.467, JOAQUIM GABRIEL DE MELO NETO brasileiro, inscrito na OABPE sob o nº 27.112 e na OABCE sob o nº 24.191-A, PEDRO LUCAS FERREIRA RODRIGUES, inscrito na OABCE sob o nº 21.921 e na OABPA sob o nº 32.705-A, SEMONE ALVES DA SILVA brasileira, inscrita na OABPE sob o nº 29.016, CELIA REGINA DE LIMA ANDRADE brasileira, inscrita na OABPE sob o nº 35.975 e TATIANA MARIA DE MELO SIMAS brasileira, inscrita na OABPE sob o nº 24.081, atuando em nome do escritório QUEIROZ CAVALCANTI ADVOCACIA localizada na Rua da Moura, 692 - Equipetropolis Recife, para atuarem em conjunto no apedramento, defesa, defesa em limbo e interdição da empresa, subordinação dos poderes para o fim em geral ou cláusula "ad hoc" e "ad personam et in rem" para recusar, aceitar, embargar de terceiro e a execução, requerer, formular exceções, reaver execução oral, tableação expressamente os atos em seu nome praticados e os poderes especiais de desistir, transigir, receber e dar quitação, receber e levantar alvará judicial, requerer transferência de valores para conta da titularidade da advogado(a), arca, subarbitrar, com ou sem reservas de iguais poderes, podendo enfim, praticar todos os atos necessários ao bom e fiel desempenho deste mandato.

Recife, 7 de abril de 2016

Daniela Pozzani
CAB/SP 743.197

Fla.: 33
Relemb.: C

QUEIROZ
CAVALCANTI
ADVOCACIA

SUBSTABELECIMENTO

Substabeleço, com os poderes concedidos pela BUD COMERCIO DE ELETRODOMESTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 59.105.999/0001-86, CATARINA BEZERRA ALVES, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o n.º 069.144.854-02, na OAB/PE sob o n.º 29.373, com endereço profissional à Rua da Hora, n.º 692, Espinheiro, Recife/PE, CEP: 52.020-010, onde recebem intimações, substabeleço com reserva de iguais.

Recife, 13 de Janeiro de 2021.

Luciana Martins de Amorim Amaral
Luciana Martins de Amorim Amaral

OAB/PE 26.571

Rua da Hora, 692, Espinheiro - Recife/PE - CEP: 52020-015. Fone: 81 2101 5757

www.queirozcalvanti.adv.br
PE - BA - CE - MA - PB



Zimbra

procon@maracanau.ce.gov.br



**Re: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL - Processo Principal -
25.09.0564.001.00070-301 - BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda x MARIA DA
GRAÇA DOURADO GALVÃO - - , MARACANAÚ, Procon**

De : Procon Maracanau <procon@maracanau.ce.gov.br> ter, 07 de out. de 2025 10:27

Assunto : Re: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL - Processo Principal - 25.09.0564.001.00070-301 - BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda x MARIA DA GRAÇA DOURADO GALVÃO - - , MARACANAÚ, Procon

3 anexos

Para : Carolina Silveira de Souza
<carolinasouza@queirozcavalcanti.adv.br>

Bom dia, Sra. Carolina.

Segue em anexo a cópia integral do processo nº 25.09.0564.001.00070-301, conforme solicitado. Peço, por gentileza, a confirmação do recebimento deste e-mail e do arquivo em anexo. Fico à disposição para quaisquer esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente,
Antonio Andson do Nascimento Melo
Agente Administrativo
Matrícula: 27446



PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR
MARACANAÚ

PROCON - Programa Municipal de Defesa do Consumidor de Maracanaú
Rua 4, nº 370, Jereissati I, Maracanaú - Ceará - CEP: 61.900-350
Tel: (85) 3521-5901 / 0800 275 1011
E-mail: procon@maracanau.ce.gov.br

De: "Carolina Silveira de Souza" <carolinasouza@queirozcavalcanti.adv.br>

Para: "Procon Maracanau" <procon@maracanau.ce.gov.br>

Enviadas: Terça-feira, 7 de outubro de 2025 9:51:31

Assunto: SOLICITAÇÃO DE CÓPIA INTEGRAL - Processo Principal -
25.09.0564.001.00070-301 - BUD Comércio de Eletrodomésticos Ltda x MARIA DA
GRAÇA DOURADO GALVÃO - - , MARACANAÚ, Procon



Prezados,
Bom dia.

Solicito, por gentileza, a cópia integral do processo administrativo
25.09.0564.001.00070-301.

Atenciosamente.

Carolina Souza
Sócia-Gestora

carolinasouza@qca.adv.br
+55 (85) 99813-5229
+55 (81) 2101-5757

QCA Queiroz
Cavalcanti
ADVOCACIA





PROCON
PROGRAMA MUNICIPAL DE OBRAS DE CONSUMIDOR
MARACANAU

Logo Procon Maracanau.jpg

37 KB



Processo nº 25.09.0564.001.00070-301.pdf

9 MB